

AVULSO NÃO PUBLICADO
REJEIÇÃO NA ÚLTIMA
COMISSÃO DE MÉRITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.998-B, DE 2010

(Do Sr. Homero Pereira)

Denomina "Francisco Ferreira Mendes" o trecho da rodovia BR-364 entre os Municípios de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, no Estado do Mato Grosso; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição (relator: DEP. WELLINGTON FAGUNDES), e da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. ANTONIO ROBERTO)

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Francisco Ferreira Mendes” o trecho da BR-364 entre os Municípios de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Francisco Ferreira Mendes, filho de Mário Ferreira Mendes e Castorina Sabo Mendes, nasceu em 19 de junho de 1926, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso. Casado com a Sr.^a Nildes Alves Mendes, formou uma família tradicional naquele Município e teve quatro filhos: Gilmar Ferreira Mendes, atual ministro do Supremo Tribunal Federal, Moacir Ferreira Mendes, Maria Conceição Mendes e Francisco Ferreira Mendes Júnior.

Conhecido popularmente como “Chiquinho”, por vários anos dedicou-se ao serviço público com muita força de vontade, coragem e amor pela sua terra natal, tendo sido secretário municipal e Prefeito por dois mandatos: de 1967 a 1970 e de 1973 a 1977. Foi um excelente administrador e construiu inúmeras obras que até hoje servem ao povo de Diamantino.

Faleceu no dia 10 de julho de 1981. Foi merecidamente homenageado pelo povo local com a denominação de uma praça na cidade com o seu nome.

Agora, com a conclusão das obras de pavimentação da BR-364 no trecho entre Diamantino e Campo Novo dos Parecis, nada mais adequado do que dar o seu nome a esse segmento da rodovia.

Diante do exposto, por tudo o que representou Francisco Ferreira Mendes para o seu povo, espero contar com o apoio dos meus Pares para concretizar esta justa homenagem.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2010.

Deputado HOMERO PEREIRA

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Homero Pereira, pretende denominar “Rodovia Francisco Ferreira Mendes” o trecho da rodovia BR-364 entre as cidades de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, no Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Homero Pereira pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o Sr. Francisco Ferreira Mendes, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-364 entre as cidades mato-grossenses de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, com extensão de aproximadamente 270 quilômetros. Essa é uma rodovia diagonal e já está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Ao analisar o projeto de lei em exame, verifica-se que o autor demonstra admiração e respeito pela história de vida do homenageado, marcada por sua dedicação ao trabalho como servidor público e como excelente administrador. Francisco Ferreira Mendes foi Secretário Municipal e Prefeito por dois mandatos na cidade em que nasceu, Diamantino, falecendo no dia 10 de junho de 1981, aos 54 anos de idade.

Todavia, a BR-364 já é denominada Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, de acordo com a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, sancionada pelo então Presidente da República, Itamar Franco. Juscelino Kubitschek foi o primeiro Presidente da República que vislumbrou a possibilidade de engrandecer o País com a riqueza existente no Centro-Oeste brasileiro e, por esse motivo, tem hoje seu nome atribuído à rodovia BR-364, que começa no Estado de São Paulo e termina na fronteira com o Peru.

Portanto, como não nos cabe, nesta Comissão, avaliar o mérito da homenagem cívica, devemos nos ater aos aspectos técnicos das normas de denominação de vias e terminais do PNV, as quais impossibilitam atribuir duas designações supletivas à mesma rodovia.

Desta feita, embora louvemos a intenção da presente proposta, não nos resta alternativa a não ser votar pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.998, de 2010.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2011.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 7.998/10, nos termos do parecer do relator, Deputado Wellington Fagundes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, João Bittar, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Milton Monti, Newton Cardoso, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Fábio Ramalho, Gonzaga Patriota, Ronaldo Benedet e William Dib.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Homero Pereira, visa a denominar “Francisco Ferreira Mendes” o trecho da rodovia BR-364 entre os Municípios de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, no Estado do Mato Grosso. A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A iniciativa, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa **rejeitou** a matéria com base no argumento de que a referida rodovia já é denominada Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993. Segundo o parecer do nobre relator, Deputado Wellington Fagundes, as normas de denominação de vias e terminais do Plano Nacional de Viação impossibilitam atribuir duas designações supletivas à mesma rodovia.

Nesta oportunidade, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em tela tem o louvável intuito de prestar homenagem ao Senhor Francisco Ferreira Mendes, cidadão honrado, homem público dedicado e notável administrador do Município de Diamantino, no Estado de Mato Grosso.

Secretário municipal e prefeito do referido Município, Francisco Mendes, mais conhecido como Chiquinho, faleceu em 10 de julho de

1981, aos 54 anos de idade. As inúmeras obras que deixou para o povo de Diamantino motivaram homenagens a essa personalidade mato-grossense, como a denominação de uma praça na cidade com o seu nome, por exemplo.

Cabe ponderar, contudo, que o preito que ora se pretende – conceder a denominação “Francisco Ferreira Mendes” ao trecho da rodovia BR-364 entre os Municípios de Diamantino e Campo Novo dos Parecis – contraria o disposto na Súmula de Recomendação aos Relatores nº 1, de 2001, desta Comissão de Educação e Cultura, que indica a rejeição de proposta que determine a denominação de bem público de propriedade da União sem comprovação de apoio da comunidade local ou regional.

Trata-se, no caso da iniciativa em análise, de proposta que, se aprovada, substituiria, no trecho mencionado, o nome da **Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek**, fixado pela Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993.

Considerando a relevância da homenagem já instituída e consagrada, entendemos que qualquer proposta de alteração deve, obrigatoriamente, vir acompanhada de algum tipo de anuência formal ou de manifestação da Câmara de Vereadores ou da população local, para que este Parlamento possa se posicionar com maior legitimidade.

Frente ao exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.998, de 2010.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2012

Deputado ANTÔNIO ROBERTO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 7.998/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antônio Roberto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Alex Canziani, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Paulo Freire, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes,

Rogério Marinho, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Ariosto Holanda, Dr. Ubiali, Eduardo Barbosa e Mauro Benevides.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
